



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 29/08/2005
POR UNANIMIDADE
CAB

PROJETO DE LEI Nº 1305/05

SÚMULA:- Dispõe sobre a denominação de Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente, na forma que especifica:

APROVADO EM 05/05/2005
POR UNANIMIDADE
CAB

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “LUIZ ZANCHIM”, o Centro Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente, situado à Rua Castro Alves, 2.301 - Conjunto Residencial Osvaldo Gealh, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar de verba constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 772/98 de 01 de setembro de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2005


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

RETIRADO DE PAUTA
EM 20/06/2005
CAB

